



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N°019/2022

Município de São Martinho/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços n° 019/2022

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo Administrativo n°123/2022

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 87.613.097/0001-96, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 019/2022. A presente licitação será tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Portaria Municipal n°435 de 27 de abril de 2021, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 **O RECEBIMENTO** dos Envelopes n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos para Habilitação, dar-se-á ate às **14h00min do dia 14 de setembro 2022**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS.

1.3 A ABERTURA dos Envelopes n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos para Habilitação, dar-se-á até às **14h01min do dia 14 de setembro de 2022**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS.

1.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no desempenhos dos programas habitacionais instituídos, na quantidade estimada constante do ANEXOI – Termo de Referência.

2.2 Todos os Produtos adquiridos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, podendo ser solicitadas amostras prévias dos produtos junto às empresas vencedoras.

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1 Anexo I- Termo de Referência

2.3.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

2.3.3 Anexo III – Carta de Credenciamento;

2.3.4 Anexo IV – Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;

2.3.5 Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

2.3.6 Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores;

2.3.7 Anexo VII – Declaração de não parentesco;

2.3.8 Anexo VIII – Declaração de que tomou conhecimento do Edital;

2.3.9 Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2.3.10 Anexo X- Minuta do Contrato



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o Atendimento dos Requisitos de Habilidação estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao inicio da sessão.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- 3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; 3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.
- 3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.
- 3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- 3.2.5 Cujos sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- 3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilidação” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentos de Habilidação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, Centro, na São Martinho/RS, até **às 14h00min do dia 14 de setembro de 2022**.

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às **14 de setembro de 2022**, no Setor de Licitações, situado Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em cópia autenticada, conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
- e) Comprovante de que a empresa licitante não está inscrita no CEIS, cadastro de empresas inidôneas e suspensas.

6.1.2 Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado; d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
- f) Comprovante de que a empresa licitante não está inscrita no CEIS, cadastro de empresas inidôneas e suspensas.

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas ou declaração firmada pelo contador de que a empresa licitante é micro empresa ou empresa de pequeno porte, fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar nº123/2006.

6.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;

6.6 Os licitantes presentes no certame somente poderão participar se munidos de máscara de proteção facial.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
- b) Número deste Pregão; Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2022
- c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.
- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepancia entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);

8.1.3 Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII);

8.1.4 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.5 Alvará de localização e/ou funcionamento da sede da empresa;

8.2 Habilitação Fiscal:

8.2.1 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;



- 8.2.2 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- 8.2.3 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciária;
- 8.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

8.3 Habilitação Trabalhista:

- 8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.4 Habilitação Financeira:

- 8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.5 Qualificação Técnica:

- 8.5.1 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; 8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. 8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, **ficando definido em R\$0,10 (dez centavos) a diferença mínima entre lances, podendo o pregoeiro, no momento da realização do certame definir diferença diversa desta.**

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

- 9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço por Item ofertado.
- 9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 9.10.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente aopregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentos de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de São Martinho/RS.
- 10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.
- 10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax ou por e-mail.
- 10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar, NA SEDE DA PREFEITURA, a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo IX) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de São Martinho, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 13 deste Edital.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços e pelo instrumento contratual que terá validade de até 31 de dezembro de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

13. DAS PENALIDADES

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;

13.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de São Martinho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

13.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

13.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

13.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

13.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

13.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

13.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de São Martinho.

14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços e instrumento contratual.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 14.3.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93 14.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

14.6 Diante do atual estado de pandemia mundial a Administração Municipal se reserva o direito de adquirir algum, nenhum ou todos os itens ora licitados, os quais serão solicitados no retorno das atividades letivas presenciais.

15. DA ENTREGA

15.1 O fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, **SE DARÁ DE FORMA IMEDIATA, A SER ENTREGUE EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação ou em local por esta indicado, conforme solicitação do Responsável / Autorização de Fornecimento.

15.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no item 13 e seus subitens.

15.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 13 e seus subitens.

15.4 O fornecedor deverá substituir os produtos em caso de defeito irreparável, 02 (dois) dias corridos, mantendo no mínimo, as mesmas características do produto originalmente fornecido;

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor.

16.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - Automaticamente:

17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios FAMURS

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de São Martinho, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**55) 3533 1170, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo E-mail administracao@saomartinho.rs.gov.br e admsmartinho@gmail.com.

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - O Município de São Martinho reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Santo Augusto/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Martinho/RS, 29 de agosto de 2022.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

Visto em ____ / ____ / ____



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO: Este processo tem por objeto o Registro de Preços para a **aquisição de materiais de construção** para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação no desempenho dos Programas Habitacionais instituídos.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO ITEM: A contratação ora pactuada se faz extremamente necessária o desenvolvimento dos Programas Habitacionais pelo setor de Habitação, que prevê a distribuição destes itens as pessoas necessitadas.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE: Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	30.000	UNID	TIJOLOS MACIÇO 5,5CM X 10,05CM X 22CM	R\$ 0,54
2	40.000	UNID	TIJOLOS 06 FUROS DE 9CM X 14CM X 19CM	R\$ 0,59
3	2.000	UNID	TIJOLOS 06 FUROS MEIO	R\$ 0,59
4	100	M ³	AREIA FINA GRÃOS COM DIÂMETROS ENTRE 0,05 A 0,42 MM	R\$ 231,62
5	140	M ³	AREIA MÉDIA GRÃOS COM DIÂMETROS ENTRE 0,42 A 2 MM	R\$ 128,33
6	2.000	SACOS	CIMENTO COII COM 50 KG	R\$ 39,00
7	700	UNID	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA, SEM AMIANTO DE 2,13 X 110CM DE 6MM	R\$ 65,38
8	300	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA SEM AMIANTO DE 1,83X1,10 DE 6MM	R\$ 55,13
9	300	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA SEM AMIANTO DE 2,44X1,10 DE 6MM	R\$ 72,73
10	500	UNID	CUMEEIRAS DE FIBROCIMENTO 15° DE 6MM	R\$ 50,57
11	2.800	UNID	PARAFUSO TELHEIRO	R\$ 1,23
12	50	M ³	PEDRA BRITA N° 01	R\$ 72,67
13	3.000	METROS	GUIA DE MADEIRA PARA TELHADO 2,50CM ESPESSURA X 0,10	R\$ 1.669,93
14	100	UNID	ALVENARITE - FRASCO DE 1 LITRO	R\$ 7,07
15	1500	UNID	TÁBUA EUCALIPTO 25CM DE LARGURA X 2,5CM DE ESPESSURA DE 3MT DE COMPRIMENTO	R\$ 14,57
16	60	PACOTES	PREGO 18X24 PCT 1KG	R\$ 19,81
17	60	PACOTES	PACOTE PREGO 19X36 PCT 1KG	R\$ 19,45
18	60	PACOTES	PACOTE PREGO 17X27 PCT 1KG	R\$ 19,30
19	60	PACOTES	PREGO 15X15 PCT 1KG	R\$ 17,41
20	500	METROS	RODAPÉ DE MADEIRA	R\$ 4,12
21	500	METROS	RODAFORRO DE PVC	R\$ 22,45
22	1.000	METROS	FORRO DE PVC ESP 08 MM	R\$ 27,43



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

23	700	METROS	PISO CERÂMICO 50X50CM	R\$ 30,92
24	600	METROS	AZULEJO 32CMX57CM	R\$ 33,03
25	280	UNID	TOMADA DE PVC	R\$ 7,86
26	150	UNID	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE LAMPADA EM PVC	R\$ 7,60
27	200	UNID	INTERRUPTOR DE PVC	R\$ 7,36
28	1.000	METROS	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	R\$ 2,48
29	600	METROS	FIO SÓLIDO 2,5MM AZUL	R\$ 2,03
30	600	METROS	FIO SÓLIDO 2,5MM VERMELHO	R\$ 2,03
31	600	METROS	FIO SÓLIDO 2,5MM VERDE	R\$ 2,03
32	400	METROS	FIO SÓLIDO 4MM AZUL	R\$ 3,48
33	400	METROS	FIO SÓLIDO 4MM VERMELHO	R\$ 4,30
34	400	METROS	FIO FLEX 2,5MM VERDE	R\$ 2,48
35	1000	METROS	FIO FLEX 2,5MM VERMELHO	R\$ 2,48
36	500	METROS	FIO FLEX 4MM VERMELHO	R\$ 4,10
37	500	METROS	FIO FLEX 4MM AZUL	R\$ 4,10
38	500	METROS	FIO FLEX 6MM AZUL	R\$ 5,68
39	500	METROS	FIO FLEX 6MM VERMELHO	R\$ 5,68
40	20	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 4/6	R\$ 43,35
41	400	UNID	CANO SOLDAVEL 20MM	R\$ 10,53
42	600	UNID	CANO SOLDAVEL 25MM	R\$ 13,80
43	600	UNID	CANO SOLDAVEL 32MM	R\$ 33,86
44	400	UNID	CANO SOLDAVEL 40MM	R\$ 50,49
45	400	UNID	CANO SOLDAVEL 50MM	R\$ 60,05
46	100	UNID	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 20 MM X 45°- ÁGUA	R\$ 2,00
47	100	UNID	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 25 MM X 45° - ÁGUA	R\$ 2,76
48	100	UNID	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 32 MM X 45° - ÁGUA	R\$ 5,32
49	100	UNID	LUVA PVC 20 MM - ÁGUA	R\$ 1,31
50	100	UNID	LUVA PVC 25 MM - ÁGUA	R\$ 1,63
51	100	UNID	LUVA PVC 32 MM - ÁGUA	R\$ 3,31
52	100	UNID	LUVA PVC 40 MM - ESGOTO	R\$ 2,48
53	100	UNID	LUVA PVC 50 MM - ESGOTO	R\$ 3,82
54	50	UNID	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10MT	R\$ 4,40
55	30	UNID	CAIXA DE RALO SIFONADA 150X150X50MM	R\$ 32,07
56	30	UNID	CAIXA DE GORDURA PVC 250X150X150MM	R\$ 67,02
57	20	UNID	SIFÃO PARA PIA	R\$ 14,50
58	20	UNID	SIFÃO PARA TANQUE	R\$ 12,27
59	20	UNID	SIFÃO PARA LAVATÓRIO DE PVC 0,7M	R\$ 10,27
60	10	UNID	CAIXA ÁGUA DE POLIETILENO 250 LT	R\$ 275,04
61	10	UNID	CAIXA DE AGUA DE FIBRA 500 LT	R\$ 399,00



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

62	20	UNID	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	R\$ 203,33
63	8	UNID	CAIXA DE DESCARGA 8 lt	R\$ 50,62
64	20	UNID	LAVATORIO DE LOUÇA 45,5CM X 36CM	R\$120,30
65	20	UNID	COLUNA DE LOUÇA SANITARA 68CM	R\$93,97
66	40	UNID	KIT PARAFUSO COM BUCHA PARA VASO SANITARIO COM 2 UNIDADES CADA	R\$8,54
67	500	METROS	RODAFORRO DE MADEIRA	R\$4,05
68	1000	UNID	MATAJUNTA PEÇAS DE 3M	R\$3,25
69	2000	METROS	PEÇAS DE MADEIRA DE 5CM ESPESSURA X 10CM DE LARGURA X 3METROS COMPRIMENTO	R\$9,00
70	2000	METROS	RIPAS DE 5CM X 4CM X 3METROS	R\$8,05
71	100	UNID	JANELA DE FERRO 1,20 X 1,20 MTS	R\$603,30
72	60	UNID	JANELA DE FERRO BASCULANTE 1,00X1,00MT	R\$242,47
73	20	UNID	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO 60X40CM COM VIDRO	R\$ 132,48
74	40	UNID	PORTA EXTERNA DE FERRO 87CM X 2,3CM	R\$497,00
75	40	UNID	PORTA EXTERNA DE MADEIRA 90CM X 2,10	R\$570,00
76	60	UNID	PORTA INTERNA DE MADEIRA 70CM X 2,13	R\$317,50
77	60	UNID	PORTA INTERNA DE MADEIRA 90CM X 2,13	R\$341,50
78	5.000	UNID	TELHA CERÂMICA FRANCESAS	R\$4,30
79	2500	MT	MADEIRA 6X10CM EUCALIPTO	R\$3,75
80	300	SC	ARGAMASA AC1 SACOS DE 20KG	R\$24,14
81	300	SC	ARGAMASSA AC2 SACOS DE 20KG	R\$24,14
82	100	PAC	ESPAÇADOR DE PLÁSTICO CRUSETA 4MM(PISO PAC COM 100 UNID)	R\$4,50
83	4.000	MT	RIPA 2,5X5 CM	R\$1,70
84	100	BARRAS	VERGALHÃO DE AÇO 8MM BARRA DE 12M	R\$46,84
85	100	BARRAS	VERGALHÃO DE AÇO 10MM BARRA DE 12M	R\$68,57
86	200	MT	TRELIÇA DE AÇO 8MM	R\$42,84
87	150	UNID	MALHA POP 3,4MM	R\$67,00
88	1500	MT	VIGA DE MADEIRA 6X16CM	R\$4,17
89	2500	MT	CAIBRO 5X7	R\$5,20
90	100	LATAS	FUNDO SELADOR PARA MADEIRA LATAS DE 3,6L	R\$100,54
91	500	MT	FORRO DE MADEIRA	R\$27,84
92	200	SACOS	REJUNTE SACO DE 1KG	R\$5,59



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

**ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDERECO:

TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços para **aquisição de materiais de construção** para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação no desempenho dos Programas Habitacionais instituídos, conforme planilha de preços anexa;

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	30.000	UNID	TIJOLOS MACIÇO 5,5CM X 10,05CM X 22CM		
2	40.000	UNID	TIJOLOS 06 FUROS DE 9CM X 14CM X 19CM		
3	2.000	UNID	TIJOLOS 06 FUROS MEIO		
4	100	M ³	AREIA FINA GRÃOS COM DIÂMETROS ENTRE 0,05 A 0,42 MM		
5	140	M ³	AREIA MÉDIA GRÃOS COM DIÂMETROS ENTRE 0,42 A 2 MM		
6	2.000	SACOS	CIMENTO COII COM 50 KG		
7	700	UNID	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA, SEM AMIANTO DE 2,13 X 110CM DE 6MM		
8	300	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA SEM AMIANTO DE 1,83X1,10 DE 6MM		
9	300	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA SEM AMIANTO DE 2,44X1,10 DE 6MM		
10	500	UNID	CUMEEIRAS DE FIBROCIMENTO 15° DE 6MM		
11	2.800	UNID	PARAFUSO TELHEIRO		
12	50	M ³	PEDRA BRITA N° 01		
13	3.000	METROS	GUIA DE MADEIRA PARA TELHADO 2,50CM ESPESSURA X 0,10		
14	100	UNID	ALVENARITE - FRASCO DE 1 LITRO		
15	1500	UNID	TÁBUA EUCALIPTO 25CM DE LARGURA X 2,5CM DE ESPESSURA DE 3MT DE COMPRIMENTO		
16	60	PACOTES	PREGO 18X24 PCT 1KG		
17	60	PACOTES	PACOTE PREGO 19X36 PCT 1KG		



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

18	60	PACOTES	PACOTE PREGO 17X27 PCT 1KG		
19	60	PACOTES	PREGO 15X15 PCT 1KG		
20	500	METROS	RODAPÉ DE MADEIRA		
21	500	METROS	RODAFORRO DE PVC		
22	1.000	METROS	FORRO DE PVC ESP 08 MM		
23	700	METROS	PISO CERÂMICO 50X50CM		
24	600	METROS	AZULEJO 32CMX57CM		
25	280	UNID	TOMADA DE PVC		
26	150	UNID	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE LAMPADA EM PVC		
27	200	UNID	INTERRUPTOR DE PVC		
28	1.000	METROS	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM		
29	600	METROS	FIO SÓLIDO 2,5MM AZUL		
30	600	METROS	FIO SÓLIDO 2,5MM VERMELHO		
31	600	METROS	FIO SÓLIDO 2,5MM VERDE		
32	400	METROS	FIO SÓLIDO 4MM AZUL		
33	400	METROS	FIO SÓLIDO 4MM VERMELHO		
34	400	METROS	FIO FLEX 2,5MM VERDE		
35	1000	METROS	FIO FLEX 2,5MM VERMELHO		
36	500	METROS	FIO FLEX 4MM VERMELHO		
37	500	METROS	FIO FLEX 4MM AZUL		
38	500	METROS	FIO FLEX 6MM AZUL		
39	500	METROS	FIO FLEX 6MM VERMELHO		
40	20	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 4/6		
41	400	UNID	CANO SOLDAVEL 20MM		
42	600	UNID	CANO SOLDAVEL 25MM		
43	600	UNID	CANO SOLDAVEL 32MM		
44	400	UNID	CANO SOLDAVEL 40MM		
45	400	UNID	CANO SOLDAVEL 50MM		
46	100	UNID	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 20 MM X 45°- ÁGUA		
47	100	UNID	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 25 MM X 45° - ÁGUA		
48	100	UNID	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 32 MM X 45° - ÁGUA		
49	100	UNID	LUVA PVC 20 MM - ÁGUA		
50	100	UNID	LUVA PVC 25 MM - ÁGUA		
51	100	UNID	LUVA PVC 32 MM - ÁGUA		
52	100	UNID	LUVA PVC 40 MM - ESGOTO		
53	100	UNID	LUVA PVC 50 MM - ESGOTO		
54	50	UNID	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10MT		
55	30	UNID	CAIXA DE RALO SIFONADA 150X150X50MM		
56	30	UNID	CAIXA DE GORDURA PVC 250X150X150MM		



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

57	20	UNID	SIFÃO PARA PIA		
58	20	UNID	SIFÃO PARA TANQUE		
59	20	UNID	SIFÃO PARA LAVATÓRIO DE PVC 0,7M		
60	10	UNID	CAIXA ÁGUA DE POLIETILENO 250 LT		
61	10	UNID	CAIXA DE AGUA DE FIBRA 500 LT		
62	20	UNID	VASO SANITARIO CONVENCIONAL		
63	8	UNID	CAIXA DE DESCARGA 8 lt		
64	20	UNID	LAVATORIO DE LOUÇA 45,5CM X 36CM		
65	20	UNID	COLUNA DE LOUÇA SANITARA 68CM		
66	40	UNID	KIT PARAFUSO COM BUCHA PARA VASO SANITARIO COM 2 UNIDADES CADA		
67	500	METROS	RODAFORRO DE MADEIRA		
68	1000	UNID	MATAJUNTA PEÇAS DE 3M		
69	2000	METROS	PEÇAS DE MADEIRA DE 5CM ESPESSURA X 10CM DE LARGURA X 3METROS COMPRIMENTO		
70	2000	METROS	RIPAS DE 5CM X 4CM X 3METROS		
71	100	UNID	JANELA DE FERRO 1,20 X 1,20 MTS		
72	60	UNID	JANELA DE FERRO BASCULANTE 1,00X1,00MT		
73	20	UNID	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO 60X40CM COM VIDRO		
74	40	UNID	PORTA EXTERNA DE FERRO 87CM X 2, 3CM		
75	40	UNID	PORTA EXTERNA DE MADEIRA 90CM X 2,10		
76	60	UNID	PORTA INTERNA DE MADEIRA 70CM X 2,13		
77	60	UNID	PORTA INTERNA DE MADEIRA 90CM X 2,13		
78	5.000	UNID	TELHA CERÂMICA FRANCESA		
79	2500	MT	MADEIRA 6X10CM EUCALIPTO		
80	300	SC	ARGAMASA AC1 SACOS DE 20KG		
81	300	SC	ARGAMASSA AC2 SACOS DE 20KG		
82	100	PAC	ESPAÇADOR DE PLÁSTICO CRUSETA 4MM(PISO PAC COM 100 UNID)		
83	4.000	MT	RIPA 2,5X5 CM		
84	100	BARRAS	VERGALHÃO DE AÇO 8MM BARRA DE 12M		
85	100	BARRAS	VERGALHÃO DE AÇO 10MM BARRA DE 12M		
86	200	MT	TRELIÇA DE AÇO 8MM		
87	150	UNID	MALHA POP 3,4MM		



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

88	1500	MT	VIGA DE MADEIRA 6X16CM		
89	2500	MT	CAIBRO 5X7		
90	100	LATAS	FUNDO SELADOR PARA MADEIRA LATAS DE 3,6L		
91	500	MT	FORRO DE MADEIRA		
92	200	SACOS	REJUNTE SACO DE 1KG		

O valor Total da Proposta é de R\$

(_____)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que os materiais serão fornecidos conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

,____ de _____ de 2022.

Pessoa Indicada para Contratos:

Nome:

CPF:

E-mail:

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: Agência: Conta:

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO III MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de São Martinho/RS
Pregão Presencial nº 019/2022 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para **aquisição de materiais de construção** para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação no desempenho dos Programas Habitacionais instituídos

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDECIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-lo, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2022.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO IV DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de São Martinho/RS
Pregão Presencial nº 019/2022 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para **aquisição de materiais de construção** para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação no desempenho dos Programas Habitacionais instituídos

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2022.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao Município de São Martinho/RS
Pregão Presencial nº 019/2022 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para **aquisição de materiais de construção** para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação no desempenho dos Programas Habitacionais instituídos

_____, inscrito no CNPJ n.º _____ / _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

_____, em ____ de _____ 2022.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao Município de São Martinho/RS
Pregão Presencial nº 019/2022 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para **aquisição de materiais de construção** para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação no desempenho dos Programas Habitacionais instituídos

_____, inscrito no CNPJ n.º _____ / _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ 2022

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 019/2022 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para **aquisição de materiais de construção** para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação no desempenho dos Programas Habitacionais instituídos

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

_____, em ____ de _____ 2022.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 019/2022 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para **aquisição de materiais de construção** para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação no desempenho dos Programas Habitacionais instituídos

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, situada a Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ 2022.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°019/2022

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE SÃO MARTNHO/RS, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, centro, na cidade de São Martinho/RS, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.690.000 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JEANCARLO HUNHOFF**, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar o preço oferecido pela empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) XXXX, inscrita no CPF/MF sob nº xxxx e portador da cédula de identidade nº xxxx, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Processo de Compra /2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços 019/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO:

- 1.1 Este termo tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de materiais de construção** para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação no desempenho dos Programas Habitacionais instituidos, nas quantidades previstas no mapa de vencedor que se encontra anexo.
- 1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados no fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura deste termo.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de São Martinho/RS, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 2.5 Diante do atual cenário de pandemia mundial esta Administração Municipal se reserva o direito de adquirir todos, nenhum ou algum dos produtos registrados, os quais somente serão solicitados após o retorno das aulas presenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

- 3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos a cargo da Tesouraria Municipal, mediante a



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA:

4.1 O fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, se dará de forma parcelada, a ser entregue em **até 02 (dois) dias úteis** após a emissão da Autorização de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de São Martinho, conforme solicitação do Responsável/ Autorização de Fornecimento.

4.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, item 13 e subitens.

4.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do Edital, item 13 e subitens.

4.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de São Martinho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese; 5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de São Martinho.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência; b) quando não restarem fornecedores registrados; c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando: a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços; 6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO :

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pela servidora Rafaela Cristina Agnes, responsável pelo setor de Habitação do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 002/2022, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 002/2022.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 002/2022 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, esgotadas as vias administrativas.

São Martinho/RS, ____ de ____ de 2022.

Prefeito Municipal
Pregoeiro

Empresa Registrada

Empresa Registrada

Testemunha

Testemunha



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO X CONTRATO Nº...../2022

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo de Souza, nº124, centro, inscrita no CNPJ sob n.º87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEANCARLO HUNHOFF**, denominada **CONTRATANTE** e, de outra, e, de outro lado pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ....., com endereço na....., neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de aquisição de materiais de construção, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: aquisição de materiais de construção para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação no desempenho dos Programas Habitacionais instituidos conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único: As partes ficam cientes de que a contratação ora efetuada se refere a um Registro de Preços, onde esta municipalidade poderá adquirir algum, nenhum, ou todos os itens, bem como poderá efetuar aditivo deste instrumento, suprimindo ou acrescendo itens.

Parágrafo Único: A empresa **CONTRATADA** foi vencedora dos itens da licitação Pregão Presencial de Registro de Preços 019/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA- O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: A entrega dos materiais dar-se-á por solicitação do responsável do setor de compras da Prefeitura Municipal. Tão logo solicitado, a empresa deverá efetuar a entrega dos materiais em um prazo máximo 02 (dois) dias úteis.

Paragrafo. Segundo: A empresa contratada desde já manifesta a aceitação ao acréscimo da quantidade de itens desta licitação, em até 25%, caso de façá necessário, conforme permissivo da Lei de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total máximo a ser pago ao **CONTRATADO** pelo fornecimento dos materiais, ora contratados, será de **R\$.....** sendo que o pagamento dar-se-á conforme a retirada das itens. O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos, a cargo da tesouraria da Prefeitura Municipal em até 30 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

Parágrafo Único: O valor constante no presente contrato será pago com as dotações orçamentárias contidas na nota de empenho.

QUARTA- A aquisição dos itens dar-se-á por ordem de compra do Setor de Compras, podendo ser efetuada via e-mail ou telefone. Nenhum outro servidor está autorizado a solicitar os itens objetos deste contrato a não ser o responsável pelo referido setor, estando a **CONTRATADA** ciente de que não poderá efetuar a entrega por ordem de servidor não autorizado.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos itens solicitados deverá ser efetivada de forma imediata, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento dos materiais.

Parágrafo Segundo: A infringência de qualquer dispositivo deste contrato ou do Edital de licitação sujeita o **CONTRATADO** as seguintes penalidade descritas na ata de registro de preços bem como na Lei nº8.666/93.

Parágrafo terceiro: As penalidades impostas de multa, quando não consideradas inexecução parcial ou total do contrato levarão em consideração o valor do empenho dos produtos entregues. Quando



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

for o caso de inexecução parcial ou total do contrato, consoante acima mencionado o valor será aplicado levando em consideração o valor integral do presente contrato.

QUINTA : DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, MULTAS E DA RESCISÃO: As partes obrigam-se a cumprir todas as CLÁUSULAS CONTRATUAIS, sendo que, caso ocorra a incidência de fato estranho ao bom andamento do ajustado, deverá ser sanada nas disposições da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação correlata.

SEXTA: A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei 8.666/93; no caso de atraso da entrega do produto em período superior a 10 (dez) dias ou, por acordo entre as partes, desde que tal rescisão traga conveniência à Administração.

SÉTIMA: Fica estipulada multa de mora, no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, conforme previsto na lei 8.666/93, caso contratada não cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.

OITAVA: Fica designado como fiscal do presente contrato a servidora Rafaeli Cristina Agnes, responsável pelo setor de Habitação da Prefeitura Municipal.

DO FORO CONTRATUAL-NONA: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos os demais por mais privilegiados que sejam. E, por assim restar convencionado, as partes contratantes, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, bem como duas testemunhas.

São Martinho-RS,de XXXXXX de 2022

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

.....
NOME:

CPF:

.....
NOME:

CPF: